

# CAMPANHA INDICAÇÃO PREMIADA DRACCO

A DRACCO Soluções em Tecnologia da Informação Ltda ME, inscrita sob o CNPJ de número 28.089.655/0001-05, cria, oferece e divulga a Campanha Indicação Premiada que concede às pessoas físicas que indicarem a Dracco prêmios em dinheiro e produtos, obedecendo às seguintes regras:

1. Cada participante pode indicar quantas empresas desejar, basta preencher um formulário para cada indicação.
2. As indicações são cumulativas em relação ao prêmio adquirido o que quer dizer que o valor de cada contrato fechado será somado ao montante do prêmio a quem indicou até o momento da sua disponibilização ao participante.
3. Não será cobrado qualquer valor do participante.
4. O prêmio será concedido após a quitação total do contrato, tendo sido acordado em pagamento único ou parcelado.
  - a. Em caso de inadimplência no contrato será concedido apenas prêmio simbólico a quem indicou.
5. Serão considerados para participação da Campanha os serviços da Dracco especificados abaixo:
  - a. Criação de website;
  - b. Gestão de campanhas de marketing via e-mail ou sms;
  - c. Criação de aplicativos Android e iOS;
  - d. Desenvolvimento de sistemas web e desktop;
  - e. Branding;
  - f. Design gráfico;
  - g. Fotografia;
  - h. Anúncios virtuais (Google Adwords, Bing Ads, Facebook Ads);
  - i. Consultoria em TI, Marketing, publicidade e propaganda;
  - j. Identidade visual corporativa;
  - k. Papelaria (cartão de visita, folder, flyer, portfólio)
6. A premiação será concedida em dinheiro apenas quando seu valor for inferior a R\$ 300,00 (Trezentos reais).
7. Nos casos em que o valor da premiação for igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) será concedido apenas prêmio em produto(s) a ser(em) escolhido(s) pelo participante na nossa loja acessada através do endereço web <https://www.magazinevoce.com.br/magazinedracco>.

- a. A manifestação do(s) produto(s) escolhido(s) deverá ser formalizada para o e-mail [contato@draccoSolutions.com](mailto:contato@draccoSolutions.com).
  - b. O frete padrão de R\$ 30,00 dos Correios para entrega do(s) produto(s) escolhido(s) já deve ser considerado no valor montante do prêmio concedido.
  - c. A entrega será feita segundo logística da Magazine Luiza e dos Correios, cujo prazo será notificado para o participante pela Dracco.
  - d. O valor do(s) produto(s) mais o acréscimo do frete não deve ser superior ao prêmio e, caso seja inferior, não haverá ressarcimento de nenhuma maneira.
  - e. O(s) produto(s) escolhido(s) será(ão) entregue(s) no endereço especificado no formulário de cadastro da Campanha não podendo ser alterado, senão com formalização para o e-mail [contato@draccoSolutions.com](mailto:contato@draccoSolutions.com) e validação formalizada por e-mail pela Dracco.
  - f. O(s) produto(s) estará(ão) sendo concedido(s) em caráter de premiação, portanto não será(ão) acompanhado(s) de nota fiscal, pois essa ficará em posse da Dracco.
  - g. Não haverá troca do(s) produto(s) em nenhuma hipótese exceto defeito comprovado seguindo regras e prazos da Magazine Luiza.
  - h. Caso haja devolução do(s) produto(s) por arrependimento ou desistência pelo participante esta devolução deverá ser feita para o endereço da Dracco constante no comprovante de envio e não haverá ressarcimento nem reposição de nenhuma maneira.
  - i. O(s) produto(s) poderá(ão) ser aberto(s) e reembalados pela Dracco a seus critérios.
8. Serão considerados contratos válidos para concessão de premiação aqueles com valor igual ou superior a R\$300,00 (trezentos reais).
    - a. Para valores inferiores será concedido apenas prêmio simbólico.
  9. A premiação será concedida de acordo com a seguinte regra, cuja sequência se refere à data de assinatura do contrato:
    - a. Prêmio de 5% do valor do primeiro contrato fechado ao participante que indicou os serviços da empresa;
    - b. 10% do valor do segundo contrato fechado;
    - c. 15% do valor do terceiro contrato fechado e
    - d. do quarto contrato em diante será concedido prêmio 20% do valor do contrato fechado.
  10. Será concedida ainda bonificação de 2% para cada rede social oficial da Dracco curtida/seguida/compartilhada (totalizando no máximo 8% de acréscimo), sendo elas:
    - a. [https://twitter.com/Drac\\_co](https://twitter.com/Drac_co)

- b. <https://www.facebook.com/dracco.solucoesTI/>
  - c. [https://www.instagram.com/dracco\\_art/](https://www.instagram.com/dracco_art/)
  - d. <https://www.linkedin.com/company-beta/16163772>
11. A data de disponibilização do prêmio será acordada e formalizada com o participante após o término e quitação do contrato.
  12. É vedada auto indicação ou de pessoa participante do quadro societário da empresa indicada ou de membro diretamente envolvido na realização e prestação de serviços na Campanha.
  13. As indicações somente serão válidas se realizadas em formulário online disponível no hot site da Campanha <http://indicacaoPremiada.DraccoSolutions.com> desde que todas as informações estejam preenchidas corretamente e validadas pela Dracco com formalização posterior por e-mail ao participante.
  14. Quando houver mais de uma indicação para a mesma empresa vale apenas a primeira indicação recebida.
  15. A participação nesta Campanha implica na total e irrestrita aceitação deste Regulamento.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2017.